



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 110/13, transformando em:

## INDICATIVO

Conforme prescrevem os §§ 5º e 7º do art. 96 do Regimento Interno.

Senhor Presidente

O Vereador Elizandro Sabino, que esta subscreve, requer a Vossa Excelência, que, após os trâmites regimentais, conforme art. 96 do regimento Interno desta Casa Legislativa, assim como o parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

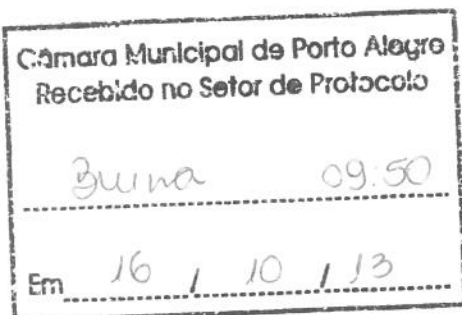
## INDICAÇÃO

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Porto Alegre.

Conforme segue:

Dispõe sobre a criação e manutenção de uma Casa de Passagem para Idosos, vítimas de violência familiar.





# Câmara Municipal de Porto Alegre

## JUSTIFICATIVA

O rápido envelhecimento da população brasileira vem seguindo as tendências mundiais, e a maior dependência do rendimento do idoso no sustento familiar torna muito oportuno o debate sobre a situação desses cidadãos na sociedade. Dados fornecidos pelo PNAD em 2008 apontavam que os brasileiros com mais de 60 (sessenta) anos já representavam 8,6% , e conforme estimativas, chegarão a 14% em 2025, algo em torno de 32 milhões de idosos.

Segundo dados da Secretaria de Direitos Humanos, fornecidos pela Ministra Maria do Rosário, a violência contra idosos subiu 200% no ano de 2012, em números reais, os casos de violência saltaram de 7.160 no ano de 2011 para 21.404 em 2012.

Estudos revelaram que a mortalidade por violência são a sexta causa de morte em idosos no Brasil; a maioria das internações é devida a lesões ou traumas provocados por quedas e atropelamento, mas os tipos de violências são muito mais abrangentes, evidenciando-se em abusos físicos, psicológicos, sexuais, financeiros e em negligências, e de todas as formas de violência sofrida pelos idosos, muitas ocorrem no âmbito familiar, sendo praticada por familiares e pessoas próximas a família; e ainda existem inúmeros casos de idosos vítimas de violência em locais que deveriam oferecer proteção, a exemplo de asilos e casas geriátricas.

Segundo doutrina<sup>1</sup>, no que se refere ao perfil dos agressores, os filhos mais velhos ganham destaque como agressores de todos os tipos de maus-tratos, logo em seguida encontram-se as filhas e genros. E a maioria dos agressores vive com as vítimas e dependem delas financeiramente, fortalecendo a idéia de que o fator econômico está associado ao abuso.

Desta forma, evidenciamos que a violência sofrida pelos idosos no âmbito familiar é uma grave realidade, sendo, urgentemente, necessária a criação de uma Casa de Passagem para idosos. No entanto, ações isoladas não surtirão os efeitos desejados, sendo


<sup>1</sup> COHEN, C. ; LOUZÃ, J. R. ; LOUZÃ NETO, M. R. . Os avós maltratados. São Paulo Medical Journal, v. 105, n. 2, p. 108-111, 1987.

necessário uma ação multidisciplinar, envolvendo as Secretarias de Direitos Humanos, Secretaria da Saúde, Conselho Municipal do Idoso, as Delegacias dos Idosos, e a sociedade em geral.

As políticas públicas possuem um papel fundamental na redução das diversas formas de violência contra idosos. Nesse sentido, o presente Projeto de Lei pretende solucionar um problema social oculto, que atinge uma parcela da população que, devido sua faixa etária, encontram-se fragilizadas físicas e emocionalmente, ou seja, vulneráveis.

Diante do exposto, espero a colaboração dos nobres pares para a pronta aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que o mesmo possa ser encaminhado ao Exmo. Sr Prefeito de Porto Alegre, para que juntos possamos garantir a integridade da pessoa idosa, garantindo maior sociabilidade para um envelhecimento sadio e harmonioso.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.



Ver. Elizandro Sabino